LEI Nº 129/75

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Socorro, através de seus representantes diretos, e seu Prefeito Municipal de Socorro, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir um caminhão basculante semi-novo, marca Chevrolet, ano 1974, pelo preço de Ncr$ 6.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

§ 1º - A importância da aquisição referida no artigo, será dividida em prestações mensais e consecutivas;

§ 2º - As 5 (cinco) primeiras prestações serão de Ncr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada, a sexta de Ncr$ 6000,00 (seis mil cruzeiros) e mais 14 de Ncr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) cada, num total de 20 (vinte) prestações.

continúa.

continuação da Lei nº 729/75

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a dispensar a licitação por tratar-se de aquisição que atende interesses do Município.

Art. 3º - Os recursos para a aquisição autorizada no artigo 1º, são os constantes das dotações próprias, consignadas do orçamento vigente e no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a consignar o Orçamento para o Exercício de 1976, dotações próprias, para atender os pagamentos das prestações vencíveis no exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 05/05/975

PREFEITO MUNICIPAL